



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**ESTUDOS PRELIMINARES**

**I - Necessidade da contratação:**

Devido à recente interrupção do funcionamento do portal detector de metais de alto desempenho no átrio da Sede do Tribunal e sua defasagem tecnológica, se faz necessário a substituição iminente para que não ocorram mais interrupções na proteção do principal acesso ao prédio.

**II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:**

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais."

**III - Requisitos da contratação:**

A contratada deverá fornecer o produto para execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência a ser elaborado.

A definição das condições de execução e pagamento, o regime de fornecimento de bens e condições de recebimento estarão descritas de forma pormenorizada no Termo de Referência. Entendemos, s.m.j, não ser necessário replicar aqui no ETP na íntegra as informações que estarão contidas no Termo de Referência.

**Critérios de Sustentabilidade:**

De acordo com a Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, os critérios de sustentabilidade aplicáveis a este objeto são:

- É vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida pra fins



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

agrícolas); Tetracloroeto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

- Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, por declaração do fabricante ou, ainda, que o produto e/ou sua embalagem contenham o logotipo da Rohs, identificado pela marcação CE, conforme anexo I.

- Os bens adquiridos devem possuir recursos para economia de energia, como modo de espera automático, desligamento automático quando não está em uso e sistemas de iluminação LED de baixo consumo, observando-se o critério de eficiência energética na contratação.

- A CONTRATADA deve apresentar comprovante de Registro do fabricante dos materiais no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Lei n.º 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA n.º 13/2021.

Não foi incluída a exigência para a empresa realizar a logística reversa, conforme consta na Resolução CSJT n.º 310/2021, uma vez que o TRT24 dispõe de meios mais seguros e eficazes para promover a logística reversa dos resíduos.

**Critérios e Práticas de Acessibilidade:**

Ainda de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tais como idosos, gestantes, obesos, devem ser observados os requisitos previstos na ABNT NBR 9050, dentre os quais: acessibilidade fácil e segura para todas as pessoas, altura e largura adequadas para permitir a passagem de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

pessoas de diferentes estaturas, incluindo aquelas que utilizam cadeiras de rodas ou outros dispositivos de assistência.

**IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

A demanda surgiu com fim da vida útil do portal detector de metais do prédio Sede, bem como a obsolescência do tipo de equipamento. Ressalta-se que foi feito um levantamento de mercado na busca da melhor solução das tecnologias atuais com fornecedores, internet, preços de outros órgãos públicos e inclusive da última contratação deste item feita pelo TRT24:

INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	FORNECEDOR 1	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
56.953,60	69.021,70	67.200,10	54.000,00	
CONTRATO ÓRGÃO PÚBLICO 1 ATUALIZADO IPCA	CONTRATO ÓRGÃO PÚBLICO 2 ATUALIZADO IPCA	CONTRATO ÓRGÃO PÚBLICO 3 ATUALIZADO IPCA	ÚLTIMA CONTRATAÇÃO TRT	
66.000,00	44.000,00	43.200,00	31.723,90	54.012,41

**V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

A solução, considerando o binômio custo-benefício, é a aquisição do portal detector de metais de 33 zonas com tecnologia semelhante ao existente no Fórum de Campo Grande, tendo em vista a padronização para futuras manutenções e custeio, além do alto desempenho a fim de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

restabelecer a segurança emergencialmente neste tribunal.

**VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

Com base na pesquisa de preços, e ainda levando em conta contratações anteriores, estima-se o gasto em aproximadamente em **R\$ 54.012,41**.

**VII - Descrição da solução como um todo:**

Aquisição de portal detector de metais de alto desempenho com 33 zonas.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

Não se aplica, pois o item é único, não sendo divisível.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

A contratação visa restabelecer a efetividade e agilidade do controle de acesso necessárias ao fluxo de pessoas ao prédio sede deste Tribunal.

**X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:**

Há necessidade de retirada dos equipamentos que serão substituídos. Será solicitado à Manutenção Predial.

**XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da aquisição dos equipamentos e materiais, uma vez que esta é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

---

Nome: **Mateus Cominetti**  
Telefone: **3316-1891**  
Email: **socioambiental@trt24.jus.br**

---

---

Nome: **Sérgio Nunes Caitano**  
Telefone: **3316-1842**  
Email: **nst@trt24.jus.br**

---

---

Nome: **Mateus Slavec Estevão**  
Telefone: **3316-1834**  
Email: **nst@trt24.jus.br**

---

**ANEXO I**

Logotipo da Rohs

